

Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI NO 1285 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontologi co exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 19 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico esclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 30 - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta de dotações orçament**árias** proprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação.

Artigo 50 - Revogam-se as disposições em con trario, em especial a Lei no 1268 de 19 de setembro de 1986. PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEJA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1986

JORGE TAMURA
PREFETTO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 02 de dezem bro de 1986.

educated in location W. Danieles

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração